



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 61/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2022/2021 de 27 de Maio de 2021:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), conforme segue:

07-SAUDE PARA TODOS	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0010.2.032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.	
302-3.3.90.39.00.00.00.00-1303-outros serviços de terceiros pessoa jurídica....R\$	420.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>420.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1303 como segue:

### Anulação/redução

07-SAUDE PARA TODOS	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0010.2.032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
271-3.1.90.11.00.00.00.00-1303- Vencimentos e Vantagens Fixa.....R\$	260.000,00
278-3.1.90.11.00.00.00.00-1303- Vencimentos e Vantagens Fixa.....R\$	100.000,00
291-3.3.90.32.00.00.00.00-1303-Material e serviços de distribuição gratuita....R\$	60.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$</b>	<b>420.000,00</b>

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 27 de Maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR  
Prefeito Municipal